



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO N° 025/2025

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

1. TERMO DE ABERTURA
2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
3. PARECER – ASSESSORIA JURÍDICA
4. DESPACHO DO PREFEITO
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA
6. RUBRICA
7. CONTRATO
8. PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA

Nos termos, procedo à abertura do presente processo, para os devidos fins de direito.

Vale Real, 08 de julho de 2025.

Marina Moysés Pereira
Coordenadora de Dep. de Desenvolvimento
Econômico



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

De: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, para prestação de serviços técnicos de remoção de um poste, instalação de dois postes de concreto armado de seção circular e deslocamento de um transformador trifásico de 45 KVA, aplicável em redes de distribuição classe 15 KV na localidade da Estrada Morro Gaúcho Leste em virtude de futura execução de obra de pavimentação.

2 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo objeto acima mencionado, o município pagará o valor de R\$ R\$ 14.811,74 (catorze mil, oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em uma única parcela.

3 – DA VIGÊNCIA:

Os serviços serão contratados para serem efetuados em até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato ou do pagamento, o que ocorrer primeiro. O prazo pode ser prorrogado, conforme convencionado pelas partes, mediante a necessidade.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – artigo 74, I.

Vale Real, 08 de julho de 2025.

Celso Kaspary

Secretária Municipal de Administração, Planejamento
Urbano e Desenvolvimento Econômico



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO Nº 099/2025 – PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 025/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE 007/2025

ASSUNTO: Contratação por inexigibilidade da empresa **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação direta de empresa concessionária para remoção e realocação de estrutura elétrica (postes e transformador) em razão de obra de pavimentação urbana.

I – DOS FATOS

O presente processo administrativo visa à contratação da empresa **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.016.440/0001-62**, para execução de serviços técnicos consistentes na remoção de um poste, instalação de dois postes de concreto e deslocamento de um transformador trifásico de 45 KVA, na Estrada Morro Gaúcho Leste, no Município de Vale Real/RS, em virtude de futura execução de obra de pavimentação contratada mediante Concorrência nº 001/2025.

A atuação da empresa RGE decorre de sua condição de *concessionária exclusiva de serviço público de distribuição de energia elétrica*, sendo, portanto, a única autorizada a intervir na rede elétrica da localidade, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No presente caso, a inexigibilidade está amparada na exclusividade legal da empresa RGE para realizar intervenções técnicas na rede elétrica local, conforme normas da ANEEL e contrato de concessão firmado com a União. Trata-se, portanto, de situação típica de fornecedor exclusivo, em que não há possibilidade jurídica de competição, tampouco a substituição por empresa diversa.



Município de Vale Real

Estado do Rio Grande do Sul

Verifica-se que o processo está suficientemente instruído com Termo de referência, ETP, definição de gestor e fiscal do contrato, projeto elétrico, carta contrato com as especificações dos serviços a serem prestados.

Além de documentação que comprova a exclusividade do fornecedor.

O valor estimado da contratação é de R\$ 14.811,74 conforme Termo de Referência.

III – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa técnica está adequadamente instruída nos autos, com demonstração:

- Da **necessidade do serviço**, decorrente de interferência da rede elétrica na faixa de rolamento da futura pavimentação;
- Da **exclusividade da empresa RGE** para execução do serviço - única concessionária de energia elétrica autorizada da região conforme mapa de localização juntado;
- Da **estimativa de preços** baseada em proposta apresentada pela própria concessionária;
- Da **adequação orçamentária**, com previsão de dotação orçamentária suficiente no orçamento municipal.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO pela viabilidade jurídica da contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para execução dos serviços especificados no Termo de Referência.

A contratação atende aos requisitos legais de justificativa da inviabilidade de competição, adequação orçamentária, descrição precisa do objeto e razão da escolha do fornecedor.

Recomenda-se a lavratura de contrato administrativo, bem como a publicação do extrato da inexigibilidade no Portal da Transparência, LICITACON e PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme o art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente parecer para ciência da autoridade competente, para fins de ratificação da inexigibilidade e autorização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Vale Real, 09 de julho de 2025.

À consideração superior.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CATIA MULLER
Data: 09/07/2025 11:12:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cátia Müller
OAB/RS 078528
Procuradora Municipal



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO

Face aos elementos contidos no presente processo que trata de Inexigibilidade de Licitação, diante da comprovação apresentada nos autos, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento na Lei 14.133/221, artigo 74, I. Autorizo a contratação e ratifico o presente Processo de Inexigibilidade, observada as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Vale Real, 09 de julho de 2025.

MARCELO ANTÔNIO BETTEGA
Prefeito Municipal



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a contratação, estando esta contratação em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale Real, 09 de julho de 2025.


MARCELO ANTÔNIO BETTEGA
Prefeito Municipal



Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

Processo 025/2025
Inexigibilidade de licitação 007/2025

Indicação de rubrica orçamentaria para contratação:

10 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0218.1053 - CONSTR.ESTRADAS,PONTES,ASFALTO/CALCAMENT
RECURSO 1.500
CATEGORIA 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1029)

10 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0218.1053 - CONSTR.ESTRADAS,PONTES,ASFALTO/CALCAMENT
RECURSO 1.500
CATEGORIA 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA (1030)

10 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0218.1053 - CONSTR.ESTRADAS,PONTES,ASFALTO/CALCAMENT
RECURSO 1.500
CATEGORIA 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1032)

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA SIMONI KIEKOW
Data: 09/07/2025 11:27:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Simoni Kiekow
Contador CRC/RS nº 067839.0-1